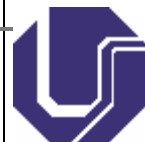


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria da Faculdade de Medicina

Av. Pará, 1720, Bloco 2U, Sala 23 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34 3225-8604 - famed@ufu.br**EDITAL DIRFAMED Nº 7/2026**

19 de junho de 2026

Processo nº 23117.039886/2026-17

**SELEÇÃO DE TUTOR/A BOLSISTA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO
PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE CLIMA 2026/2028**

A Universidade Federal de Uberlândia, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia - MG, informa que encontram-se abertas, no período de 20 a 28 de junho de 2026, as inscrições para seleção de tutor/a bolsista e formação de cadastro reserva para atuar no projeto "Saúde, Clima e Equidade no Território: Educação Popular em Saúde e formação interprofissional para o enfrentamento das mudanças climáticas" da 13ª Edição do Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde (PET-Saúde Clima), em conformidade com o Edital SGTES/MS Nº 23/2026.

1. DO CRONOGRAMA

1.1. O Processo Seletivo observará o seguinte cronograma:

Etapa	Data/período
Publicação do edital	19/06/2026
Período de impugnação do edital	19/06/2026 a 24/06/2026
Período de inscrições	a partir das 8h do dia 20/06/2026, até às 23h55 do dia 28/06/2026
Resultado das impugnações ao edital, se houver	24/06/2026
Homologação preliminar das inscrições	30/06/2026
Interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	01/07/2026 e 02/07/2026
Resultado dos recursos contra a homologação preliminar das inscrições e homologação definitiva das inscrições	03/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da seleção e classificação preliminar	05/07/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova escrita e/ou classificação preliminar	06/07/2026 e 07/07/2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da seleção e/ou classificação preliminar	09/07/2026

Divulgação do resultado final do processo seletivo	10/07/2026
Convocação das(os) tutores classificadas(os), conforme vagas, cursos, eixos e Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT previstos neste edital	10/07/2026

1.2. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas pela Comissão de Seleção, mediante justificativa e ampla divulgação nos canais oficiais da seleção.

1.3. Todas as publicações referentes ao processo seletivo serão divulgadas nos canais oficiais indicados neste edital, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as etapas, prazos, resultados, recursos, convocações e demais comunicações.

1.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente nos períodos previstos no cronograma deste edital.

2. DO PET-SAÚDE CLIMA

2.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa a qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação. O PET-Saúde tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social

2.2. O PET-Saúde Clima, que se encontra em sua 13ª edição, reconhece que as mudanças climáticas e ambientais produzem efeitos relevantes sobre as populações, os territórios e a organização dos sistemas de saúde, contribuindo para o agravamento de iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero. Nesse contexto, torna-se necessário fortalecer respostas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado, considerando os desafios impostos pelas emergências climáticas e ambientais. Assim o projeto deverá:

I - contribuir para a redução das iniquidades em saúde, a proteção de populações e territórios mais vulnerabilizados e o fortalecimento da capacidade de adaptação e resiliência do sistema de saúde;

II - preparar estudantes, profissionais e atores locais para o enfrentamento das múltiplas formas de violências intensificadas pelas emergências climáticas e ambientais, incluindo violações de direitos, insegurança alimentar, nutricional e hídrica, deslocamentos forçados, exposição a riscos ambientais e impactos psicossociais, no sentido da justiça climática;

III - ofertar processos formativos e ações educativas voltadas à gestão de riscos e desastres, ao enfrentamento de epidemias e pandemias e à abordagem integrada da saúde humana, animal e ambiental, contemplando doenças transmissíveis, doenças crônicas não transmissíveis e sofrimentos mentais, a partir de uma perspectiva de equidade em saúde e das emergências climáticas e ambientais; e

IV - estimular iniciativas de formação, educação popular em saúde e Educação Permanente em Saúde, orientadas à valorização de saberes comunitários, populares e territoriais, reconhecendo as interseccionalidades e fortalecendo capacidades locais e institucionais para respostas equitativas às emergências climáticas e ambientais.

3. DA ORGANIZAÇÃO DOS EIXOS

3.1. As atividades do PET-Saúde Clima serão desenvolvidas em três (3) eixos, tomando como temática central a equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais, para a adaptação do setor saúde às mudanças climáticas, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024-2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e o Programa Brasil Saudável:

I - Eixo 1 - Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde;

II - Eixo 2 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde;

III - Eixo III: Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

4. DO TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. O PET-Saúde Clima será desenvolvido por um período de 24 (vinte e quatro) meses (julho/2026 a junho/2028), a partir do início de execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de todos os/as participantes. A continuidade do/a tutor bolsista se dará por avaliação de desempenho e cumprimentos das responsabilidades/obrigações previstas no E Edital SGTES/MS Nº 23/2026.

5. DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAIS (GAT)

5.1. Cada GAT será composto por profissionais com graduação na área da saúde, estudantes e docentes de diferentes cursos de graduação na saúde, ciências humanas, sociais aplicadas, da terra e/ou exatas observando-se as proporções indicadas no Edital SGTES/MS Nº 23/2026.

5.2. O projeto “Saúde, Clima e Equidade no Território: Educação Popular em Saúde e formação interprofissional para o enfrentamento das mudanças climáticas” será composto por cinco GAT, sendo dois no Eixo I, um no Eixo II e dois no Eixo III.

5.3. Cada grupo de aprendizagem tutorial será composto por 12 (doze) bolsistas, assim distribuídos:

I - Tutores: dois docentes, sendo um com formação na área da saúde e um com formação na área da saúde ou com formação na área de ciências humanas ou sociais aplicadas autorizadas pelo MEC, vinculados à UFU, sendo um o coordenador do Grupo de Aprendizagem Tutorial - este, obrigatoriamente com formação na área da saúde;

II - Preceptores: dois profissionais com graduação na área da saúde vinculados ao serviço de saúde do SUS;

III - Estudantes: oito, sendo seis de cursos de graduação na área da saúde - modalidade presencial e dois de cursos de graduação - modalidade presencial, nas áreas de ciências humanas, sociais aplicadas, da terra ou exatas.

6. DAS VAGAS PARA TUTORES(AS) BOLSISTAS

6.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de cinco (5) vagas para tutores/as bolsistas para atuação em um dos cinco GAT do PET-Saúde Clima.

6.2. De acordo com a Portaria GM/MS nº 5.801/2024 do Ministério da Saúde, 55% das vagas (3 vagas) serão a ações afirmativas (pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans).

6.3. A inscrição pela reserva de vagas não dispensa a(o) candidata(o) do cumprimento dos requisitos previstos neste edital, inclusive quanto à formação, documentação exigida, critérios de classificação e demais condições de participação no Projeto PET-Saúde Clima.

6.4. A(o) candidata(o) inscrita(o) pela reserva de vagas concorrerá, simultaneamente, às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.5. Na hipótese de a(o) candidata(o) inscrita(o) por reserva de vagas obter classificação suficiente para aprovação pela ampla concorrência, sua convocação ocorrerá por essa modalidade, sem prejuízo da manutenção da reserva para outra(o) candidata(o) pertencente ao respectivo grupo, quando aplicável.

6.6. A ausência de indicação da modalidade de reserva no Formulário de Inscrição, a ausência de documentação correspondente, ou o envio de documento ilegível, incompleto, corrompido ou em desacordo com este edital implicará a participação da(o) candidata(o) somente pela ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos de inscrição.

6.7. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento falso ou inverídico poderá implicar indeferimento da inscrição, eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, caso a irregularidade seja constatada posteriormente, e adoção das providências administrativas cabíveis.

6.8. As vagas reservadas que não forem preenchidas por ausência de candidatas(os) inscritas(os), habilitadas(os) ou classificadas(os) nos respectivos grupos poderão ser remanejadas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.9. A adoção de ações afirmativas neste processo seletivo não se confunde com as políticas de ingresso em concursos públicos por se tratar de seleção específica para participação em programa público de educação pelo trabalho para a saúde, com objeto, finalidade, critérios e fundamento próprios.

6.10. Está prevista a formação de cadastro reserva. Os/As candidatos/as selecionados/as para o cadastro reserva serão convocados/as segundo ordem de classificação no processo seletivo, a partir da necessidade de cada eixo.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PET-SAÚDE CLIMA

7.1. Poderão candidatar-se à bolsa os/as docentes que atenderem os seguintes requisitos:

I - o/a candidato/a deverá ser docente dos cursos de graduação de Enfermagem, Medicina, Nutrição, Psicologia, Saúde Coletiva, Biologia, Biomedicina, Biotecnologia, Ciências Sociais, Agronomia, Geografia,

Pedagogia e/ou Jornalismo da Universidade Federal de Uberlândia, em regime de 40h e/ou dedicação exclusiva;

II - o/a candidato/a deverá ter formação de graduação na área da saúde ou formação na área de ciências humanas, sociais aplicadas ou da terra em cursos autorizados pelo MEC;

III - no caso de docentes substitutos/temporários ter, pelo menos 12 meses restantes de contrato a contar de julho de 2026;

IV - ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais (dois períodos de quatro horas), sendo pelo menos um desses períodos em horário comercial, das 8:00 às 18:00h;

V - ter disponibilidade para a realização de atividades nos territórios e demais localidades estabelecidos e pactuados, inclusive nos finais de semana, quando pactuado com o GAT;

VI - ter conta corrente individual e ativa no banco indicado pela SGTES no momento do cadastro. Os/As participantes selecionados/as que não possuírem conta corrente em um dos bancos mencionados, deverão proceder com a abertura, que poderá ser realizada virtualmente; e

VII - é importante salientar que o recebimento de bolsa não breve período de férias e que atividades poderão ser mantidas conforme pactuado inclusive durante as férias acadêmicas.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A TUTOR/A BOLSISTA

8.1. Compete aos/às tutores/as bolsistas, as seguintes responsabilidades/atribuições:

I - orientar as vivências em serviço e a produção de conhecimento relevante na área da saúde;

II - praticar a supervisão docente-assistencial, exercida em campo, dos profissionais da saúde e/ou alunos(as) do projeto como parte de sua atividade universitária, sem detrimento de outras atividades que já realiza;

III - realizar o registro diário da frequência e das atividades desempenhadas, bem como o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal;

IV - preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado; e

V - participar de reunião mensal com a coordenação geral do PET-Saúde Clima.

9. DAS BOLSAS

9.1. Os valores das bolsas para tutor PET-Saúde Clima têm como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). O valor atual é de R\$770,00.

9.2. O período de vigência da bolsa é até junho/2028.

9.3. Os/As participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à

bolsa. A não regularização não permitirá a participação como bolsista.

9.4. A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

9.5. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução mediante comprovação das atividades realizadas através de relatório mensal enviado à coordenação geral do PET Saúde.

9.6. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. A inscrição será online e deverá ser realizada no período de 20 a 28 de junho de 2026 (até 23h59), mediante o envio dos seguintes documentos para o e-mail petsaudeclimaufu@gmail.com:

- I - ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 1);
- II - cópia dos Documentos de Identidade - RG e CPF;
- III - cópia (frente e verso) do diploma de graduação;
- IV - documento institucional comprovando o vínculo como docente de um dos cursos de graduação acima citados na Universidade Federal de Uberlândia;
- V - declaração afirmando possuir 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do PET-Saúde (Anexo 2);
- VI - Barema de avaliação (Anexo 3), com os respectivos documentos comprobatórios;
- VII - para candidatos/as de ações afirmativas, enviar a autodeclaração conforme normas específicas da UFU (<https://prograd.ufu.br/servicos/cotas>); e
- VIII - para candidatos/as com filhos, enviar a cópia da certidão de nascimento da criança. Se exercer uma parentalidade atípica, enviar também o laudo da criança.

10.2. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF. Não serão aceitos links e nem a apresentação de documentos após o período de inscrição.

10.3. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições com pendência documental ou com documentação que não atenda aos requisitos do item 10.1.

10.4. A homologação das inscrições será divulgada no dia 6 de agosto de 2026 nesta página eletrônica.

11. DA SELEÇÃO

11.1. A seleção será presidida por professores/as membros/as da comissão que elaboraram a proposta submetida ao edital.

11.2. A seleção prevê a seguinte pontuação (total possível de 100 pontos):

- I - análise do Barema - 90 pontos (anexo 3);
- II - ter filhos menores de 7 anos: 5 pontos; e
- III - exercer uma parentalidade atípica: 5 pontos.

11.3. Em caso de empate, o critério de desempate será o maior tempo de docência na UFU, seguido pela maior idade.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 5 de julho de 2026 na página da FAMED (www.famed.ufu.br) e no Instagram da FAMED (@famedufu).

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail petsaudeclimaufu@gmail.com conforme prazos estipulados no cronograma. Eles serão analisados pela comissão de seleção.

12.3. O resultado final da seleção será divulgado no dia 10 de julho de 2026 nesta página eletrônica.

12.4. Aos/Às candidatos/as classificados/as dentro do número de vagas do presente edital será solicitado o preenchimento da ficha de cadastro no SIGPET.

12.5. Os/As candidatos/as classificados/as fora do número de vagas de bolsistas estabelecidos neste edital constarão de um cadastro reserva e poderão ser convocados em casos de desligamento de tutores/as do Programa PET-Saúde.

13. DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1. Os/As candidatos/as aprovados/as no processo seletivo serão convocados/as para início das atividades a partir de 10 de julho de 2026.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A autorização de pagamento da bolsa está condicionada ao desempenho nas atividades mensais do Programa PET- Saúde Clima.

14.2. A Coordenação do PET-Saúde Clima atualizará mensalmente a lista de tutores/as bolsistas junto ao Ministério da Saúde (Sistema de Informações Gerenciais) podendo cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

14.3. Todos/as os/as tutores/as receberão um certificado/declaração de participação expedido pela PET-Saúde.

14.4. Os casos omissos deste edital serão analisados pela Coordenação do PET Saúde Clima, em conjunto com os/as coordenadores/as de grupo tutorial e gestores da Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia-MG.

DEIVID WILLIAM DA FONSECA BATISTÃO
Diretor da Faculdade de Medicina
Portaria de Pessoal UFU nº 1831/2026



Documento assinado eletronicamente por **Deivid William da Fonseca Batistão, Diretor(a)**, em 19/06/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7412962** e o código CRC **09159E65**.

ANEXO I AO EDITAL DIRFAMED Nº 7/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO - TUTOR/A BOLSISTA PET SAÚDE-CLIMA

Nome do/a candidato/a:	
Curso:	Formação:
Raça/etnia:	Data de ingresso na UFU como docente:
Data de Nascimento:	SIAPE:
Identidade de gênero:	Orientação sexual:
RG:	CPF:
Endereço completo:	
Telefone:	
E-mail:	
Inscrição para ações afirmativas: () sim () não	
Tem filhos menores de 7 anos? () sim () não Exerce uma maternidade atípica? () S () N	
Qual o eixo de interesse em atuar como tutor? () Eixo I () Eixo II () Eixo III	
O/A candidato/a declara conhecer as normas do processo seletivo, bem como as exigências para se candidatar à bolsa.	
Assinatura:	

ANEXO II AO EDITAL DIRFAMED Nº 7/2026

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu (NOME DO/A CANDIDATO/A), SIAPE _____, CPF _____, declaro, para os devidos fins, que disponho de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais sendo, no mínimo, um turno de 4 (quatro) horas em horário comercial, para exercer minhas atribuições como tutor/a bolsista do PET-Saúde Clima, de acordo com o projeto elaborado pela Universidade Federal de Uberlândia em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia - MG.

Local, data (dia, mês e ano).

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO III AO EDITAL DIRFAMED Nº 7/2026

BAREMA DE AVALIAÇÃO

Se as produções forem na área de atuação no eixo escolhido pelo candidato, será acrescentado 10% ao valor do item.

Itens	Pontuação	Pontuação máxima	Total do/a candidato/a
Coordenação de projetos de extensão financiados ou registrados no SIEX ou em outros sistemas de projetos de extensão	2,0 pontos por projeto	10,0	
Coordenação de projetos de pesquisas financiados ou registrados na DIRPE via SEI ou em outros sistemas institucionais de projetos de pesquisa	2,0 pontos por projeto	10,0	
Publicações de artigos científicos completos	5,0 por artigo	20,0	
Tutoria em cursos ou projetos de temáticas relacionadas ao SUS	2,0 pontos por semestre	10,0	
Palestrante/facilitador(a) em cursos e eventos	1,0 ponto por curso	10,0	
Participação em conselhos de direitos ou outros movimentos sociais/civis organizados	2,0 por ano de participação	10,0	
Produtos técnicos ou tecnológicos	5,0 por produto	20,0	
Total		90,0	